Rede Europeia Anti-Pobreza/Portugal (EAPN Portugal)

Resposta à Consulta Pública sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais

INTRODUÇÃO

A 14 de Janeiro de 2020 a Comissão Europeia apresentou a Comunicação: "Construção de uma Europa Social forte para garantir transições justas" com o objetivo de «definir como a política social irá contribuir para dar resposta aos desafios e oportunidades dos dias de hoje, propondo medidas a nível da UE para os próximos meses, e procurando obter contributos a todos os níveis no domínio do emprego e dos direitos sociais»[1].

Uma das propostas anunciadas passa pela definição e implementação de um Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS) a ser apresentado em 2021 em plena Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.

A existência de um plano de ação tem sido uma das lutas da EAPN Europa e de todas as Redes Nacionais (onde se inclui a EAPN Portugal) desde que o PEDS foi proclamado em 2017. É importante referir que a urgência que a EAPN sempre demonstrou em que fosse definido um Plano de Ação prende-se com o facto da EAPN sempre ter lutado pela definição de uma Estratégia Europeia de Luta Contra a Pobreza, e por uma Estratégia Nacional, e entender que o PEDS poderia ser impulsionador nesse sentido, ou seja, consideramos que a Estratégia deve constituir o objetivo e o quadro de referência do Plano de ação.

O Pilar Europeu dos direitos sociais (PEDS) contempla 20 princípios estruturados em 3 capítulos:

1. Igualdade de oportunidades e acesso ao mercado de trabalho
2. Condições de trabalho justas
3. Proteção e inclusão social.

A EAPN Portugal congratula-se com a aprovação do Pilar Social como prova da vontade de cumprir com a promessa do Presidente Juncker de desenvolver uma União Monetária que contemple o crescimento económico e a inclusão social. No entanto, preocupa-nos o impacto concreto que este Pilar terá na vida das pessoas,

[1] Comunicado de imprensa, Comissão apresenta as primeiras reflexões sobre a construção de uma Europa social forte para garantir transições justas , 14 de janeiro de 2020.

especialmente as que vivem em situação de pobreza e/ou exclusão social. Ajudará a garantir os seus direitos sociais? Ajudará a reequilibrar as prioridades da União Europeia, especialmente agora com a permanente ameaça da pandemia, colocando o foco na saúde e segurança da população e na defesa do emprego?

Em Portugal a implementação do Pilar dependerá da administração central e da coordenação com as autarquias locais e com os serviços descentralizados da administração central. Mas, igualmente dependerá do envolvimento dos parceiros sociais, que têm sido atores relevantes na articulação e negociação com as entidades de decisão e da participação e diálogo com a sociedade civil e com as pessoas que vivem em situação de pobreza e exclusão social. Não esquecemos aqui o papel do terceiro setor que deve ser encarado como um parceiro ativo na implementação do Pilar, desde a difusão da informação, à sensibilização, e a concretização dos direitos sociais.

Como já referimos em outros documentos o PEDS é um documento de princípios e não de obrigações e por isso não vincula os Estados membros, e essa é a maior dificuldade no seu cumprimento. A falta de atenção à pobreza e exclusão social levanta-nos assim preocupações quanto à implementação do PEDS em Portugal e daí a nossa permanente insistência em **defender uma Estratégia Nacional para a Erradicação da pobreza que deve ter incluído o PEDS**, de forma a garantir um maior foco na melhoria das condições de vida das pessoas/famílias mais pobres e excluídas e a indispensável articulação entre os vários planos existentes, num verdadeiro trabalho em rede, de forma a alinhar políticas e recursos e naturalmente, conhecimentos e esforços, obtendo assim mais e melhores resultados.

Salientamos alguns **aspetos que consideramos positivos no PEDS**:

- O Pilar reconhece a existência de novos grupos de pessoas cujos empregos e direitos sociais não estão adequadamente protegidos nas atuais condições de trabalho.

- O Pilar estará acompanhado de um painel de indicadores sociais, um marco de referência para supervisionar o progresso social nos Estados Membros.

- O Pilar foi incorporado no Semestre Europeu e permitiu melhorar a dimensão social dentro do Semestre.

- O Pilar atuará como um ponto de referência para a utilização do FSE + e outros fundos sociais e Iniciativas comunitárias dedicadas ao Emprego e aos direitos sociais.

- O Pilar foi desenhado originalmente de forma participativa através de uma consulta ampla dirigida a todos os Estados Membros e, internamente, a diferentes stakeholders e cidadãos em geral.

Estamos prestes a garantir que o PEDS tem um plano de ação europeu e importa garantir que se traduza também num plano nacional. Para isso acontecer consideramos que devem ser estabelecidas algumas etapas:

- Primeiramente levar a cabo um diagnóstico dos indicadores do Pilar, incorporando-os no plano estatístico; analisar os dados obtidos e fazer uma análise de todos os problemas detetados definindo prioridades, os pontos fortes e fracos, etc.

- Uma vez analisados os problemas há que estabelecer os objetivos gerais e específicos, e os resultados que se querem obter a médio e longo prazo. As soluções e propostas do plano devem estar alinhadas com a Agenda 2030 e o novo Pacote Ecológico Europeu. Importa, em nosso entender estabelecer também sinergias e alinhar a atuação com outras estratégias vigentes a nível nacional e regional e que podem ser complementares, na lógica do trabalho em rede. Destacamos em particular: a Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas 2013-2022; a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas em Situação de Sem-abrigo 2017-2023; a Estratégia Nacional para a Habitação 2015-2031; a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030, entre outras.

- Importa assegurar que existe um orçamento adequado e os recursos necessários para implementar o plano. Nesta linha teremos que utilizar de forma adequada os Fundos Estruturais, tendo em conta que o FSE atual destina 20% dos seus recursos para a inclusão social e o FSE + (2021-2027) destinará 25%.

- Por fim, é fundamental que o Plano de ação nacional, e também o europeu, contribua para a definição (e revisão) de legislação e medidas de política que permitam atender às reais necessidades das pessoas. Por isso é que a EAPN Portugal sempre defendeu que a definição de uma Estratégia Nacional de Combate à Pobreza deve ser o objetivo base do Plano de ação.

Etapas Transversais:

- Paralelamente consideramos que deve ser escolhida ao nível nacional uma pessoa responsável pelo Plano nacional do Pilar. Embora consideremos que a implementação do Plano, pela sua natureza, diz respeito a diferentes Ministérios, é importante existir uma pessoa que seja a "voz" do Plano e uma equipa pluridisciplinar que assuma o compromisso pela sua divulgação ao nível nacional e implementação.

- De forma paralela também defendemos uma monitorização contínua do Plano, envolvendo diferentes atores e as próprias pessoas em situação de pobreza. O Plano nacional do PEDS, assim como o Plano de ação europeu, deve ser monitorizado e deve conter orientações claras para promover a participação das entidades públicas, parceiros sociais, sociedade civil e cidadãos.

No presente documento a EAPN Portugal apresenta as suas propostas para o reforço da Europa Social e a definição de um Plano de Ação Nacional do PEDS. A posição da EAPN Portugal baseia-se no acompanhamento que a Organização tem feito desde 2016 (quando apresentamos a resposta à consulta pública) ao Pilar e aos seus desenvolvimentos. Este acompanhamento estende-se também ao território nacional tendo a EAPN Portugal promovido em 2019 e ainda em 2020 sessões de apresentação do PEDS[2] e de reflexão sobre os desafios na implementação dos seus 20 princípios. A resposta da EAPN pretende também dar conta de algumas das preocupações partilhadas nestas sessões.

A posição baseia-se ainda em todo o trabalho realizado com a EAPN Europa, que partilhamos e defendemos, e, por isso, a presente resposta integra também em anexo o Resumo do Contributo da EAPN tendo como enfoque as preocupações de âmbito mais Europeu.

Do ponto de vista global é importante referir que a situação provocada pela COVID-19, nomeadamente os seus impactos sociais e económicos, foi também considerada na nossa resposta. Entendemos que a situação provocada pela Pandemia veio demonstrar ainda mais a urgência da defesa dos direitos sociais de todas as pessoas nomeadamente das mais vulneráveis e, por isso, é importante que o Plano de ação do Pilar seja também um Plano de recuperação social e económico do país e da Europa.

CONTRIBUTO PARA O REFORÇO DA EUROPA SOCIAL:

A EAPN Portugal não irá pronunciar-se sobre todos os 20 princípios, mas irá concentrar-se naqueles onde a sua intervenção é sistemática e onde poderemos contribuir de forma mais eficaz e avalisada.

Principio 14- rendimento mínimo

Dotar de rendimentos as famílias e implementar o sistema de rendimento mínimo para todas as pessoas desempregadas que permita garantir um nível de vida digno e acima do limiar de pobreza. Uma das grandes lutas da EAPN ao nível europeu, mas também ao nível nacional prende-se com a necessidade de ser definida uma Diretiva-quadro da UE para garantir um Rendimento Mínimo Adequado. Os atuais esquemas de rendimento mínimo – e em particular o nacional – apesar de serem relevantes na redução da severidade da pobreza, estão longe de serem adequados.

[2] A EAPN Portugal dinamizou 5 sessões do Pilar Europeu dos Direitos Sociais (Fundão; Aveiro; Madeira; Guarda e Braga) que contaram com a presença de organismos públicos e privados sem fins-lucrativos.

Em Agosto de 2020, em Portugal, o valor médio do RSI por beneficiário foi de 119.01€ e, por família foi de 262.06€. Montantes que não permitem sair de uma situação de pobreza. Se tivermos em conta o limiar de pobreza no país, que em 2018 era de 501€, verificamos que esta prestação em particular está muito abaixo desse limiar. No entanto, a medida é fundamental para atender à severidade da pobreza. Mas para ser uma verdadeira medida de combate à pobreza é necessário ajustar o seu nível de adequação e a sua cobertura.

Um outro aspeto central que precisa de ser trabalhado no âmbito do Plano de Ação do Pilar e neste princípio em particular passa pelo combate ao estigma associado à medida e aos seus beneficiários.

Para a EAPN Portugal os esquemas de rendimento mínimo devem ser adequados, acessíveis e capacitadores, pois só assim podem proporcionar às pessoas a segurança financeira e psicológica necessária para se sentirem capacitadas e poderem enveredar por percursos que lhes permitam um emprego digno e adequado[3].

Principio 6 – salários justos

A necessidade de levar à discussão no Conselho a proposta avançada pela Comissão Europeia para a criação de um instrumento (Diretiva-quadro) que vise assegurar salários mínimos justos.[4]

Em Portugal, o salário mínimo é fixado em legislação do Governo após ouvidos os parceiros sociais representados na Comissão Permanente de Concertação Social. O valor do salário mínimo é em 2020 de 635€, e deverá ter nova atualização em 2021.

De acordo com os dados do Ministério do Trabalho, da Solidariedade e Segurança Social, havia em setembro do ano passado 720,8 mil trabalhadores a ganhar o salário mínimo nacional em Portugal, representando 21,3% do total.

Embora a Comissão Europeia refira que o salário mínimo português é um dos mais elevados da UE quando comparado com o salário mediano do país, com um rácio de 61 %, a verdade é que em Portugal os salários são muito baixos. A mediana neste caso só pode ser uma referência que deve ser complementada com os custos de vida reais e o rendimento disponível de um trabalhador após as prestações sociais e impostos que tem de pagar.

No mesmo sentido, a referência à inclusão ativa é essencial nesta dimensão da promoção de um salário mínimo justo. Precisamos de defender esta visão abrangente

[3] *Rendimento Adequado*, EAPN Europa, Maio 2020. Disponível em: https://www.eapn.pt/documento/680/rendimento-minimo-adequado

[4] Nova Diretiva europeia sobre o salário mínimo, fixando a obrigação de os Estados-membros assegurarem um patamar mínimo de 60% dos rendimentos medianos para a retribuição dos trabalhadores.
Encontramo-nos na segunda fase da consulta pública sobre a diretiva, que terminou a 11 de setembro.

de políticas integradas que contemplam não apenas o rendimento, mas também o acesso a um mercado de trabalho inclusivo e serviços essenciais e sociais de qualidade.

Principio 20 - Acesso aos serviços essenciais (princípio 20, mas com forte ligação aos princípios 11, 16, 18 e 19)

Estabelecer um complemento económico por filho a cargo, que termine com a pobreza infantil. Importa proteger sobretudo as famílias monoparentais pois a taxa de pobreza neste grupo é muito superior à média nacional (33.9% é a taxa de pobreza para um agregado composto por um adulto e uma criança. Dados de 2018).

Também importa garantir a concretização do Programa **Child Guarantee**, que se encontra ainda em debate e foi objeto de consulta pública à qual a EAPN Portugal respondeu. Com este Programa a União Europeia assume que está comprometida em apoiar a erradicação da pobreza infantil. Este programa estará presente no próximo quadro comunitário inserido no FSE+.

A **acessibilidade aos serviços** é central e a este nível as pessoas que vivem ainda em situação de pobreza e exclusão social são as mais afetadas pois só o facto de viverem nesta situação isso já constitui uma barreira, em muitos casos intransponível, para conseguirem aceder de forma igualitária aos serviços.

Destacamos a este nível as **Comunidades Ciganas** que em Portugal, ainda são dos grupos mais vulneráveis à pobreza. É central que o Plano de ação se articule com a atual Estratégia Nacional, mas é ainda mais importante que se consiga uma viragem significativa na forma como estas Comunidades ainda vivem em algumas localidades do país. Para além do forte estigma de que ainda são alvo, algumas Comunidades Ciganas ainda vivem em acampamentos ou bairros degradados sem acesso a energia e saneamento. Esta situação tem impactos significativos na vida das crianças, nomeadamente, no que se refere à sua inserção escolar e, na vida dos adultos, nomeadamente, no que se refere à sua inclusão laboral.

Outro grupo em situação de grande vulnerabilidade é as pessoas em situação de sem-abrigo. Em Portugal estavam identificados 3 396 pessoas em situação de sem-abrigo (2018)[5]. Precisamos que a Estratégia Nacional atualmente em vigor se concretize em todas as suas dimensões de forma a conseguir eliminar todas as formas de **sem-abrigo**. Precisamos de uma **política de habitação social** ampla e o direito a serviços acessíveis (eletricidade, gás e água) que atenda às necessidades deste grupo, mas também às necessidades dos outros grupos que, mesmo não vivendo na rua, vivem em condições habitacionais bastante vulneráveis. Em Portugal, 18.7% dos agregados vulneráveis vivem em habitações sobrelotadas; 34.2% das crianças pobres vivem em habitações

[5] *The many faces of homelessness in Europe*, FEANTSA e Fondation Abbé Pierre, 2020. https://www.feantsa.org/public/user/Resources/OHEE/2020/Chapter_1_-_The_many_faces_of_homelessness_in_Europe.pdf

sobrelotadas; 8.7% das pessoas vulneráveis vive em privação habitacional severa; 37% não tem capacidade financeira para manter uma temperatura adequada em casa. Apesar de todas as medidas implementadas a despesa do Governo com o financiamento da construção de habitação e serviços públicos representa 1,1% da despesa total do governo em 2018[6].

Principio 1 - Aprendizagem ao longo da vida

Garantir o direito universal a uma **educação universal de qualidade e acessível**. No contexto da pandemia e com a necessidade do confinamento as crianças e jovens foram obrigadas a ter ensino à distância com todas as desigualdades que esta situação acarreta. Importa garantir que todos os estudantes têm iguais condições de aprendizagens e neste momento a digitalização é fundamental. Trata-se de ter acesso a um computador com acesso à internet e no nosso país, em determinadas regiões, não é fácil garantir as duas situações.

Também importa ter presente as crianças com necessidades educativas especiais e as crianças e jovens com algum tipo de deficiência que devem ter o mesmo direito ao nível das aprendizagens.

Ao nível do ensino superior para além do Programa ERASMUS que permite um intercâmbio entre estudantes no seio da Europa seria importante que fosse facilitada a hipótese dos estudantes poderem frequentar universidades europeias.

Principio 12 – Proteção social

Garantir um **seguro social europeu para a população idosa**, tendo presente a situação da Europa em termos demográficos e a necessidade de garantir as condições dignas para esta faixa da população que cada vez vive mais anos e que por esse motivo necessita de cuidados de saúde diferenciados.

Em Portugal, existiam em média 163 pessoas com mais de 65 anos por 100 jovens, um aumento de mais de 40% na última década (2019). O envelhecimento demográfico é uma realidade ao nível nacional, e embora tenha sido assumido como uma prioridade política ainda carece de medidas específicas que incidam no fenómeno também a montante. Por exemplo, a incidência da pobreza nas pessoas idosas ainda está profundamente relacionada com a precariedade laboral, os baixos salários, as baixas qualificações, as dificuldades no acesso aos serviços. Na verdade um percurso de vida vulnerável contribui para situações de pobreza em idade avançada e mesmo para o seu agravamento. Portugal tinha em Agosto deste ano 162 496 beneficiários do

[6] *European Índex of Housing Exclusion 2020*, FEANTSA e Fondation Abbé Pierre, 2020. https://www.feantsa.org/public/user/Resources/OHEE/2020/Chapter_4_-_European_Index_of_Housing_Exclusion_2020.pdf

Complemento Solidário para Idosos. Mais de 70% são mulheres. Se por um lado, temos pessoas que apesar da sua carreira contributiva assente em baixos salários e empregos precários continuam numa situação de pobreza após a reforma. Por outro lado, também temos pessoas que se viram fora do mercado de trabalho, ou nunca conseguiram fazer parte deste, e que numa idade avançada ficam numa situação ainda mais frágil. As mulheres são um grupo particularmente afetado por situações de ausência temporária, e, por vezes, por longos períodos, fora do mercado de trabalho. Na maior parte das vezes por assumirem o papel de cuidadoras de filhos ou parentes. Esta situação leva-nos a defender que a proteção social deve ser universal e adequada para todas as pessoas independentemente de haver ou não uma ligação ao mercado de trabalho.

Garantir um **subsídio de desemprego europeu** que permita a todos os cidadãos que enfrentem uma situação de desemprego um rendimento digno e com a crise provocada pela pandemia esta situação será premente.

O **Fundo Social Europeu +** no quadro dos novos Fundos Estruturais deve servir para travar uma luta decisiva contra o desemprego e especificamente contra o desemprego jovem na UE. Para que a Europa se possa manter como um Continente de oportunidades, temos de continuar a lutar, com maior firmeza, contra o desemprego jovem. Temos de atribuir uma especial prioridade aos jovens na sua entrada no mercado de trabalho (através do reforço da **Garantia Juventude**).

EAPN Portugal

1 de Outubro de 2020

ANEXO

A EAPN Portugal subscreve as propostas apresentadas pela EAPN Europa ao Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais que a seguir se apresentam:

A EAPN apela a um Plano de Ação de alto nível para o Pilar Europeu dos Direitos Socias (PEDS), que proponha instrumentos *soft law* – não vinculativos e hard-law – vinculativos, com um calendário claro a nível nacional e da UE, mapeando o progresso relativamente aos direitos sociais obrigatórios que garantam os padrões básicos de vida a todos os residentes da UE. O Plano de Ação deve ser lançado na Cimeira Social que terá lugar em Portugal, em 2021, incluir uma estratégia da UE de combate à pobreza como objetivo global e um quadro abrangente, e um ambicioso objetivo para a erradicação pobreza.

Pré-condições do Plano de Ação

1. A UE deve apoiar respostas, **a curto e a longo prazo, ao COVID-19, garantindo que evitem o aumento da pobreza e da desigualdade e conduzam à sua redução**.

2. A **estratégia deve ser definida dentro de uma estratégia pós-2020 / Europa 2030** coerente e um Acordo Social e Verde subjacente às estratégias de saída da crise COVID-19.

3. **Uma estratégia integrada da UE para combater a pobreza deve constituir o objetivo e o quadro do Plano de Ação**, devendo basear-se na inclusão ativa reorientada para garantir o direito a um rendimento adequado (através de empregos de qualidade e / ou apoio ao rendimento) e serviços universais de qualidade.

4. **Essa estratégia deve adotar uma meta ambiciosa** da UE para erradicar a pobreza em todas as suas formas (ODS1), através de uma meta de 50% (AROPE) e um indicador adicional/meta para cobrir a pobreza extrema, incluindo uma medição concreta da falta de habitação, com base no quadro de trabalho ETHOS [1]

5. **A UE precisa de Direitos Sociais obrigatórios!** O ponto de partida deve ser garantir um rendimento adequado para todos. Isto significa, concretamente, uma Diretiva-quadro da UE para garantir um rendimento mínimo adequado (adequado, acessível e facilitador) e um quadro para os salários mínimos/salários que garantam uma vida digna.

6. **Os instrumentos legais "suaves", não vinculativos (*soft*) da UE devem ser 'à prova de direitos sociais e de pobreza' ('Social-Rights-and-poverty-proofed'): a EAPN vê uma necessidade clara de 'socializar o Semestre Europeu' e de mobilizar efetivamente os fundos europeus para apoiar direitos sociais que reduzem a pobreza,** vinculados ao Semestre Europeu.

7. **As pessoas devem estar no centro -** capacitando as pessoas para contribuírem com soluções, responsabilizando os governos - com diretrizes obrigatórias no Semestre Europeu e em outros processos de tomada de decisão, nacionais e da UE.

Pontos chave sobre os 5 princípios

Princípio 14: Rendimento mínimo

Hard law (legislação vinculativa): Diretiva-Quadro da UE para garantir um rendimento mínimo adequado, acessível e facilitador, com base em definições comuns, incluindo a adequação ligada ao limiar de 60% da AROPE, sustentado pelos orçamentos nacionais de referência.

Instrumentos Soft:

- RM deve constituir um elemento chave de uma estratégia integrada de combate à Pobreza, baseada numa Inclusão Ativa integrada e alargada e Recomendações Específicas por País mais eficazes.
- Acordar definições comuns e novas investigações sobre transições, aceitação, impactos negativos da condicionalidade.
- Maior financiamento do RM através de uma maior e mais progressiva coleta de impostos, com apoio direcionado dos fundos da UE.

Princípio 12: Proteção Social

Hard law:

- Apoiar a Diretiva-Quadro da UE para garantir o acesso à proteção social para todos, independentemente da situação face ao emprego, após a avaliação de impacto da Recomendação do Conselho.

Instrumentos Soft:

- Implementar a Recomendação do Conselho priorizando a extensão da cobertura, adequação, independentemente da situação face ao emprego, monitorizada através do Semestre, incluindo o apoio das Recomendações Específicas por País para aumentar o financiamento da proteção social (pelo menos 35% do PIB, através de sistemas tributários progressivos).

Princípio 6: Salários justos

Hard law:

- Propor um quadro jurídico da UE que garanta salários mínimos, comparados a 60% do salário médio, contextualizados com os orçamentos de referência. Exigir salários mínimos legais, em países onde não existem e apoiar a negociação coletiva.
- Apoiar uma diretiva da UE sobre as disparidades salariais entre homens e mulheres e exigir transparência salarial.

Instrumentos Soft:

Priorizar os princípios/indicadores de emprego de qualidade para adequação dos salários, adotar um salário justo/trabalho digno para as Recomendações Específicas por País com maior análise da pobreza no trabalho.

Apoiar o aumento da segurança/situação do emprego para todos os trabalhadores, negociação coletiva, associação sindical, inclusão ativa centrada na pessoa.

Princípio 20: Acesso aos serviços essenciais.

Hard law:

- Obrigação legal da UE de proteger os serviços públicos universais como bem comum, evitando um modelo cada vez mais mercantilizado e com fins lucrativos.
- Direito obrigatório a habitação na UE, independentemente do estatuto de residência, para garantir o acesso a todos os direitos.

Instrumentos soft:

- Reequilibrar o Semestre Europeu para promover o direito universal a serviços acessíveis, económicos e de qualidade, em vez de ser tratado como um custo.
- **Pobreza Energética**: afirmar o direito à energia limpa e acessível a todos, desenvolver diretrizes obrigatórias da UE nos planos nacionais de clima e energia, com base na abordagem de três pilares (rendimento adequado, eficiência energética e preços justos).
- **Habitação**: garantir que as Recomendações Específicas por País tratem a habitação como um direito social, abordem a especulação, apoiem a regulamentação quando relevante, usem fundos da UE para apoiar o aumento de habitação adequada e acessível para grupos com baixos rendimentos, incluindo habitação social.
- **Saúde**: Criar um quadro da UE para garantir o direito a serviços de saúde e assistência social universais, acessíveis e de qualidade para todos, cobrindo todos os serviços essenciais de saúde e assistência.
- **Pobreza infantil**: Como parceiros da declaração conjunta da Aliança Investir nas Crianças, implementar a Garantia para Crianças com uma Recomendação do Conselho, reforçando a Recomendação da Comissão de Investir nas Crianças (2013).

Princípio 1: Educação, formação e aprendizagem ao longo da vida - SDG 4.

Instrumentos Soft:

Implementar o direito universal à educação de qualidade e acessível, Ensino e Formação Profissional (EFP), e Aprendizagem ao Longo da Vida através do Semestre. Apoiar o investimento em sistemas de educação inclusiva, educação formal e não formal, especialmente para NEETs e adultos, medidas de acessibilidade, sensibilização e combate à discriminação.